



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.395 – DE 15 DE JULHO DE 2013

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.654, DE 24 DE MAIO DE 2002, QUE CRIA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO À HEPATITE “C” NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO JOSÉ DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.654/2002, onde se lê “À HEPATITE “C”, leia-se “**ÀS HEPATITES VIRAIS**”, e onde se lê “DA DOENÇA”, leia-se “**DAS DOENÇAS**”.

Art. 2º No § 2º, do Artigo 1º, onde se lê “**À HEPATITE “C”**”, leia-se “**ÀS HEPATITES VIRAIS**”.

Art. 3º No Artigo 2º, onde se lê “**À HEPATITE “C”**”, leia-se “**ÀS HEPATITES VIRAIS**”.

Art. 4º No Parágrafo único do Artigo 2º, onde se lê “**À HEPATITE “C”**”, leia-se “**ÀS HEPATITES VIRAIS**”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação., resguardando os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.654 de 2002.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

VEREADOR **BENEDITO JOSÉ DO COUTO**
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 46/2013.
Autoria: Vereador Luís Roberto Tavares

CM - SECRETARIA

Lei 5.395
PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A CÂMARA)
EM SUA EDIÇÃO DE 27, 07, 2013
MOGI MIRIM 29, 07, 2013